

artigo 65 da Lei 14.184/2002, § 2º "No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência será contado da percepção do primeiro pagamento.", qual seja, ocorreu no mês 10/2019, concluiu-se que deverá ser restituído aoeráriopúblicos valores referente ao período de 03/2017 a 09/2019, valores recebidos indevidamente a saber: recebeu remuneração integral no período de 08/2016 a 09/2019, referente a carga horária de 119 horas/aula, quando deveria receber a razão de 116 horas/aula.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO

Conclui Processo Administrativo nº 011/2022, instaurado pela Portaria SRE/Metropolitana C – Nº 011/2022, publicada no "Minas Gerais" de 05/03/2022, referente ao(a) servidor(a): Jaboticatubas, em Afast. Pre. Apo., E.G.S., Masp: 562.802-9, cargo 01, PEB3I, conforme o artigo 65 da Lei 14.184/2002, § 2º "No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência será contado da percepção do primeiro pagamento.", qual seja, ocorreu no mês 10/2019, decide pela devolução ao erário público dos valores referente ao período de 03/2017 a 09/2019, valores recebidos indevidamente a saber: recebeu remuneração integral no período de 06/2016 a 09/2019, referente a carga horária de 113 horas/aula, quando deveria receber a razão de 111 horas/aula.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO

Conclui Processo Administrativo nº 012/2022, instaurado pela Portaria SRE/Metropolitana C – Nº 012/2022, publicada no "Minas Gerais" de 05/03/2022, referente ao(a) servidor(a): Lagoa Santa, em Afast. Pre. Apo., A.P.C., Masp: 345.054-1, cargo 01, PEB3I, conforme a Lei 14.184/2002, c/c a Resolução SEPLAG nº 37/2005, decide pela devolução ao erário público dos valores recebidos indevidamente a saber: recebeu remuneração integral no período de 05/2017 a 04/2020, referente a carga horária de 200 horas/aula, quando deveria receber a razão de 119 horas/aula.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO

Conclui Processo Administrativo nº 013/2022, instaurado pela Portaria SRE/Metropolitana C – Nº 013/2022, publicada no "Minas Gerais" de 05/03/2022, referente ao(a) servidor(a): Ribeirão das Neves, em Afast. Pre. Apo., J.H.R.S., Masp: 935.108-1, cargo 02, PEB1F, conforme o artigo 65 da Lei 14.184/2002, § 2º "No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência será contado da percepção do primeiro pagamento.", qual seja, ocorreu no mês 08/2019, concluiu-se que deverá ser restituído ao eráriopúblicos valores referente ao período de 03/2017 a 07/2019, os valores recebidos indevidamente a saber: recebeu remuneração integral no período de 10/2016 a 07/2019, quando deveria receber proporcional a razão de 17/30 avos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO

Conclui Processo Administrativo nº 014/2022, instaurado pela Portaria SRE/Metropolitana C – Nº 014/2022, publicada no "Minas Gerais" de 05/03/2022, referente ao(a) servidor(a): Ribeirão das Neves, aposentado, M.A.T., Masp: 930.970-9, cargo 01, ASB1F, conforme o artigo 65 da Lei 14.184/2002, § 2º "No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência será contado da percepção do primeiro pagamento.", qual seja, ocorreu no mês 08/2017, concluiu-se que deverá ser restituído ao eráriopúblicos valores referente ao período de 03/2017 a 07/2017, os valores recebidos indevidamente a saber: recebeu remuneração integral no período de 11/2015 a 07/2017, quando deveria receber proporcional a razão de 21/30 avos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO

Conclui Processo Administrativo nº 015/2022, instaurado pela Portaria SRE/Metropolitana C – Nº 015/2022, publicada no "Minas Gerais" de 05/03/2022, referente ao(a) servidor(a): Vespasiano, em Afast. Pre. Apo., D.W.Z., Masp: 1.115.431-7, cargo 02, PEBR2A, conforme a Lei 14.184/2002, c/c a Resolução SEPLAG nº 37/2005, decide pela devolução ao erário público dos valores recebidos indevidamente, recebeu remuneração integral no período de 02/2019 a 06/2019, quando deveria receber proporcional a razão de 4451 dias de exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO

Conclui Processo Administrativo nº 016/2022, instaurado pela Portaria SRE/Metropolitana C – Nº 016/2022, publicada no "Minas Gerais" de 05/03/2022, referente ao(a) servidor(a): Pedro Leopoldo, em Afast. Pre. Apo., N.E.S., Masp: 829.177-5, cargo 02, PEB1P, conforme a Lei 14.184/2002, c/c a Resolução SEPLAG nº 37/2005, decide pela devolução ao erário público dos valores recebidos indevidamente a saber: recebeu remuneração integral no período de 12/2020 a 02/2021, quando deveria receber com direito à média das remunerações de contribuição integral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO

Conclui Processo Administrativo nº 017/2022, instaurado pela Portaria SRE/Metropolitana C – Nº 017/2022, publicada no "Minas Gerais" de 05/03/2022, referente ao(a) servidor(a): Belo Horizonte, em Afast. Pre. Apo., V.D.L., Masp: 345.960-9, cargo 01, PEB1N, conforme a Lei 14.184/2002, c/c a Resolução SEPLAG nº 37/2005, decide pela devolução ao erário público dos valores recebidos indevidamente a saber: recebeu remuneração integral no período de 12/2016 a 07/2020, referente a carga horária de 119 horas/aula, quando deveria receber a razão de 118 horas/aula.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO

Conclui Processo Administrativo nº 018/2022, instaurado pela Portaria SRE/Metropolitana C – Nº 018/2022, publicada no "Minas Gerais" de 05/03/2022, referente ao(a) servidor(a): Vespasiano, em Afast. Pre. Apo., R.D.P., Masp: 320.210-8, cargo 01, PEB3P, conforme o artigo 65 da Lei 14.184/2002, § 2º "No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência será contado da percepção do primeiro pagamento.", ainda, de acordo com o Post: 015/2005 - Resolução 37/2005, em suas considerações, item 6 - "nos casos em que a irregularidade ultrapassar cinco anos e, ao final do processo, comprovada... a boa-fé, a situação não poderá ser revista, ou seja, não poderá haver reificação nem inclusão do desconto de "reposição de vencimento e vantagens".

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO

Conclui Processo Administrativo nº 019/2022, instaurado pela Portaria SRE/Metropolitana C – Nº 019/2022, publicada no "Minas Gerais" de 05/03/2022, referente ao(a) servidor(a): Belo Horizonte, em Afast. Pre. Apo., P.M.P.F., Masp: 857.763-7, cargo 01, PEB2N, conforme a Lei 14.184/2002, c/c a Resolução SEPLAG nº 37/2005, decide pela devolução ao erário público dos valores recebidos indevidamente a saber: recebeu remuneração integral em 08/2020, quando deveria receber pela média das remunerações de contribuição integral, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 118h/a.

25 1624892 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

PARECER Nº 310/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022

PROCESSO Nº 1260.01.0117537/2021-32

RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA APROVADO EM 30.3.2022 Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Sistema Podium de Educação, no município de Monte Azul.

Conclusão
A vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Sistema Podium de Educação, situado na Rua dos Fernandes, 163, Bairro São Geraldo, no município de Monte Azul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 21 de novembro de 2019.

Belo Horizonte, 10 de março de 2022.

Ivonicé Maria da Rocha – Relatora

Repubiado, por conter incorreção na publicação

do "MG" de 08 de abril de 2022.

25 1625232 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: ProF Lavinia Rosa Rodrigues

RESOLUÇÃO COEPE/ UEMG Nº 356, DE 25 DE ABRIL DE 2022
Aprova as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito Unidade Acadêmica da Universidade do Estado de Minas Gerais em Passos.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no exercício da competência estabelecida no art. 156 da Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017,

RESOLVE ad referendum:
Art. 1º Ficam aprovadas as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Unidade Acadêmica da Universidade do Estado de Minas Gerais em Passos.

Parágrafo único. As alterações a que se refere o caput deste artigo incluem o atendimento à Resolução CNE/CES nº 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências; à Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências, e à Resolução COEPE/UEMG nº 287/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da UEMG.

Art. 2º - O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Unidade Acadêmica de Passos permanecerá disponível, na íntegra, na página eletrônica da Universidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2022.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

25 1625249 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/ UEMG Nº 355, DE 25, DE ABRIL DE 2022
Aprova as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Jornalismo da Unidade Acadêmica da Universidade do Estado de Minas Gerais em Passos.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no exercício da competência estabelecida no art. 156 da Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017,

RESOLVE ad referendum:
Art. 1º Ficam aprovadas as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Jornalismo da Unidade Acadêmica da Universidade do Estado de Minas Gerais em Passos.

Parágrafo único. As alterações a que se refere o caput deste artigo incluem o atendimento à Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, e à Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da UEMG.

Art. 2º - O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Jornalismo da Unidade Acadêmica de Passos permanecerá disponível, na íntegra, na página eletrônica da Universidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2022.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

25 1625245 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

PORTARIA Nº 050 – REITOR/2022

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Antonio Alvimar Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, e considerando a necessidade de revisão do Calendário Acadêmico do ano de 2022, diante do fim do movimento de greve deliberado em assembleia de professores no dia 18 de abril de 2022, resolve: Art. 1º Determinar que a Pró-Reitoria de Ensino, no âmbito de suas atribuições regimentais, fique responsável pela revisão do Calendário Acadêmico de 2022 visando a organização e a reposição de aulas e demais atividades acadêmicas após o fim do movimento de greve deliberado em assembleia de professores. Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Ensino, em consulta aos setores e instâncias diretamente envolvidos com esta pauta no âmbito desta Universidade, incluindo a Comissão formada pela Adunimontes conforme Ofício Adunimontes nº19/2022, deverá encaminhar proposta, para apreciação da Câmara de Graduação, e posterior deliberação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPEX, seguindo nossos fluxos regimentais. Art. 2º Determinar a todos os setores e instâncias consultados que sejam oferecidas à Pró-Reitoria de Ensino os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

25 1624822 - 1

PORTARIA Nº 049 – REITOR/2022

O Reitor da Universidade estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Antonio Alvimar Souza, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, resolve: Art. 1º Alterar a redação do Art. 3º da PORTARIA Nº 045 - REITOR/2022: Onde se lê: "Art. 3º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial dedicará tempo integral e exclusivo para executar as competências previstas no Art. 1º desta Portaria." Leia-se: "Art. 3º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial se dedicará para executar as competências previstas no Art. 1º desta Portaria." Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

25 1624759 - 1

Fundação Caio Martins - FUCAM

Presidente: Geraldina Rodrigues de Souza

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a GILMAR PEREIRA NEVES, MASP 1367669 7, a gratificação temporária estratégica GTEI-3 MS1100143.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ROBERTA MOREIRA GUIMARAES, MASP 1510863-1, a gratificação temporária estratégica GTEI-3 MS1100134.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a LUIZ FELIPE SILVA GONÇALVES, MASP 753233-6, a gratificação temporária estratégica GTEI-3 MS1100135.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GILMAR PEREIRA NEVES, MASP 1367669 7, do cargo de provimento em comissão DAI-27 MS1100013.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RAILENE CAROLINE VIEIRA DIAS QUARESMA, MASP 1232632-8, do cargo de provimento em comissão DAI-12 MS1100241.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NALBERTH SANTOS RIBEIRO, MASP 1.500.630-7, do cargo de provimento em comissão DAI-6 MS1100093, de 29/03/2022.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CLAUDIMIR JUNIOR PINTO, MASP 1408542-7, do cargo de provimento em comissão DAI-12 MS1100229, a contar de 03/04/2022.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JOSÉ CLAUDEMIR PEREIRA, MASP 597.886-1, do cargo de provimento em comissão DAI-23 MS1100058.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ODALÍO DE SOUZA RIBEIRO, MASP 1.013.740-4, do cargo de provimento em comissão DAI-27 MS1100010.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, dispensa HENRIQUE FRAZÃO MEDEIROS, MASP 753214-6, da função gratificada FGI-9 MS1100048.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, EDNA DOS SANTOS CARDOSO, MASP 1018128-7, para o cargo de provimento em comissão DAI-12 MS1100246, de recrutamento limitado.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JOSE VICTOR GONÇALVES DE BRITO, MASP 1018698-9, para o cargo de provimento em comissão DAI-12 MS1100247, de recrutamento limitado.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, MASP 1018937-1, para o cargo de provimento em comissão DAI-12 MS1100248, de recrutamento limitado.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, VERISSIMO FARIAS DE SOUZA, MASP 1019113-8, para o cargo de provimento em comissão DAI-12 MS1100249, de recrutamento limitado.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JESUS DA COSTA SANTOS, MASP 10185395, para o cargo de provimento em comissão DAI-12 MS1100250, de recrutamento limitado.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, OLINDA DE ABREU SOLDATI DA ROCHA, para o cargo de provimento em comissão DAI-27 MS1100021, de recrutamento amplo.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ALARIPE GONÇALVES DURÃES, MASP 590907-2, para o cargo de provimento em comissão DAI-27 MS1100010, de recrutamento amplo, para chefiar o Centro Educacional de Juvenília.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, FABIANA LAMAS ALVES, para o cargo de provimento em comissão DAI-23 MS1100064, de recrutamento amplo.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARCUS VINICIUS DE SOUZA, MASP 868068-8, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 MS1100377, de recrutamento limitado.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ODALÍO DE SOUZA RIBEIRO, MASP 1.013.740-4, para o cargo de provimento em comissão DAI-23 MS1100058, de recrutamento amplo, para chefiar a Vice-Coordenação do Centro Educacional de Juvenília.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, HENRIQUE FRAZÃO MEDEIROS, MASP 753214-6, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 MS1100218, de recrutamento limitado.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RAILENE CAROLINE VIEIRA DIAS QUARESMA, MASP 1232632-8, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 MS1100375, de recrutamento limitado.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ANTONIO CARLOS ALVES GONÇALVES, MASP 1018008-1, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 MS1100379, de recrutamento limitado.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARIANA GABRIELE CARLOS DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão DAI-12 MS1100229, de recrutamento amplo.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, EMILY APARECIDA DE MORAIS, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 MS1100384, de recrutamento amplo.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, HIGOR DOS SANTOS CARDOSO, MASP 1272404-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 MS1100376, de recrutamento limitado.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JOANA PAULA BARBOSA, MASP 1000971-0, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 MS1100374, de recrutamento limitado.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ARLENE APARECIDO DURAES DE AQUINO, para o cargo de provimento em comissão DAI-12 MS1100226, de recrutamento amplo.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ADALTON RODRIGUES DE SOUZA, para o cargo de provimento em comissão DAI-6 MS1100093, de recrutamento amplo.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JOSÉ CLAUDEMIR PEREIRA, MASP 597.886-1, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 MS1100382, de recrutamento amplo.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GILMAR PEREIRA NEVES, MASP 1367669 7, para o cargo de provimento em comissão DAI-23 MS1100065, de recrutamento amplo.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILLER SABINO RABELO, MASP 1320006-8, para o cargo de provimento em comissão DAI-12 MS1100242, de recrutamento limitado.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RENATA ABDALA NASCIBENE, MASP 1048001-0, para o cargo de provimento em comissão DAI-27 MS1100013, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Logística e Aquisições.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ADAILTON RODRIGUES DE SOUZA, do Centro Educacional de Juvenília, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 MS1